



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Rafael Pasqualotto (PROGRESSISTAS)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº 09/2023  
DE 25 / 4 / 23  
ÀS 11:20 HORAS  
J

**EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA**, ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA “F”, DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 JULHO DE 1996”.

Altera o item “1” da alínea “f”, no inciso IV do artigo 19, da Lei Complementar nº 6, de 15 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19,  
(...)  
IV – (...)  
(...)  
f – (...)

1) ficam isentos, mediante requerimento de expedição de Certidão de Isenção de Habite-se, os imóveis com mais de 20 (vinte) anos de construção, menos de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de edificação e que apresentem Laudo Técnico de Estabilidade da Edificação acompanhado de ART/RRT, atestando a habitabilidade da edificação.”  
(NR)

Acresce o item nº “3” na alínea “f”, no inciso IV do artigo 19, da Lei Complementar nº 6, de 15 de julho de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 19,  
(...)  
IV – (...)  
(...)  
f - (...)

3) Não ficam isentas de Habite-se edificações com obras em andamento ou que estejam sendo construídas utilizando edificações antigas.”

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 24 dias de abril de 2023.

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**  
**PROGRESSISTAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

### JUSTIFICATIVA

A Emenda Substitutiva e Aditiva, ora encaminhada, tem por objetivo apresentar texto substitutivo e aditivo à alínea “f” a fim de permitir a regularização de situações consolidadas a 20 (vinte) anos ou mais, bem como acrescentar o item “3” à referida alínea a fim de atender ao novo critério aqui estabelecido.

Ainda, conforme se vê na Lei Complementar nº 2/2023, não está se pretendendo permitir as construções irregulares, facilitando-se a concessão de habite-se, mas apenas para regularizar fatos ocorridos há muitos anos, que já não justificam a demolição dos imóveis.

Na certeza de que a matéria merecerá apoio de todos os colegas vereadores, desde já agradeço.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 24 dias de abril de 2023.

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**  
**PROGRESSISTAS**